



**TC 000.837/2015-6**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**DESPACHO**

1. Cuida-se de pedido de prorrogação de prazo requerido em 13/9/2016 (data do protocolo), pelo Sr. Gerônimo Figueiredo, peça 18, para atendimento ao ofício de citação 1232/2016-TCU/SECEX-PE (peça 16), entregue em 25/8/2016 (peça 20). O responsável não deixa claro o prazo adicional requerido, havendo referência a quinze dias, que pode ser entendida tanto como o prazo adicional desejado quanto como o prazo inicial estipulado.
2. As razões expostas para a prorrogação pleiteada apontam para a dificuldade na obtenção de documentos, considerando que deixou o cargo de prefeito há sete anos, não dispondo de nenhum arquivo.
3. O presente pedido é intempestivo, considerando que o responsável teria até o dia 9/9/2016 para apresentar suas alegações de defesa.
4. Observamos ainda que o Relator, Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, delega poderes aos titulares das unidades técnicas para conceder, por uma só vez e no prazo máximo de trinta dias, prorrogação de prazo para apresentação de alegações de defesa, conforme art. 1º, III, da Portaria-GAB-MINS-ALC 1/2014, pressupondo-se a tempestividade do pedido, o que não é o caso.
5. Assim, opinamos que deva o presente requerimento ser encaminhado àquele Gabinete para deliberação, com base no art.1º, VI, da Portaria-SECEX-PE 4/2015, propondo-se, desde já, o seu deferimento.

Secex-PE/2ª Diretoria, 14/9/2016.

*Assinado eletronicamente*  
FABIANO DE OLIVEIRA LUNA  
Diretor